



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

TERMO DE AVERBAÇÃO DE SERVIDÃO AMBIENTAL 01/2021

A Prefeitura Municipal de Pejuçara, declara que em atendimento a medida de compensação florestal imposta pela Licença Prévia e de Instalação 02/2021, emitida para a atividade de IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADO COM BARRAGENS, com área de bacia de acumulação de 0,951 hectares, localizada na Linha Base, interior do município de PEJUÇARA-RS, sob as coordenadas geográficas Lat: - 28.389705° e Long: - 53.681866° em nome do empreendedor ANTONIO COSTA BEBER – CPF 191.925.920-15, aceita a área assim descrita como COMPENSAÇÃO AMBIENTAL POR ÁREA EQUIVALENTE pelo dano causado a vegetação nativa existente na área a ser instalado o empreendimento:

Um fração de terras de 1,00 (um) hectare com a seguinte localização:

O perímetro inicia-se no vértice P1, de coordenadas N 6.857.193,09m e E 236.381,22m; por cerca; deste, segue confrontando com Waldemar Costa Beber, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°53' e 295,33 m até o vértice P2, de coordenadas N 6.857.074,76m e E 236.651,94m; por limite seco; deste, segue confrontando com Carlinhos Zambom, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°09' e 34,95 m até o vértice P3, de coordenadas N 6.857.043,28m e E 236.636,67m; 295°05' e 285,08 m até o vértice P4, de coordenadas N 6.857.158,44m e E 236.375,75m; por cerca; deste, segue confrontando com João Antônio Zambom, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°58'15" e 35,08 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no - 51°00', fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

A referida área encontra-se composta por floresta nativa, em estágio avançado de regeneração, registrada no CAR sob registro nº RS-4302584-6163.7936.9DDA.46D0.AE4F.24EB.BDC8.F1D1 e registrada sob matrícula nº 1.594.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Desta forma, passa a referida área a ser declarada como de servidão ambiental, devendo ser registrada como tal junto ao Cartório de Registro de Imóveis a qual pertence a área indicada para a compensação, **dentro de um prazo de 90 dias, apresentado cópia da certidão de matrícula do imóvel, contendo a averbação da servidão ambiental a este órgão ambiental, bem como deverá o proprietário manter a área devidamente cercada e identificada, com placa onde identifica a área como de servidão ambiental com a devida metragem.**

Pejuçara, 10 de agosto de 2021.

Felipe Oberdorfer

Engenheiro Agrônomo e Licenciador Ambiental